



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMAR**

Aquisição de Equipamentos de Informática para  
a Secretaria de Assistência Social de Maria da Fé - MG

### **1- Descrição da Necessidade**

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

A presente demanda tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, sendo notebooks e tablets, destinados ao uso da equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do município de Maria da Fé, visando apoiar a execução de atendimentos socioassistenciais, especialmente nas comunidades da zona rural, mediante registro eletrônico em sistemas oficiais, acompanhamento de famílias e realização de atividades em campo.

O objeto da contratação consiste na aquisição de notebooks e tablets novos, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste documento, para atendimento às necessidades operacionais do CRAS de Maria da Fé. Os equipamentos serão utilizados pela equipe técnica em atividades de campo, com foco na ampliação e melhoria da cobertura de serviços socioassistenciais em áreas rurais, incluindo cadastramento e atualização de dados no CadÚnico, registros no Prontuário SUAS e elaboração de relatórios técnicos.

Portanto, a contratação se mostra necessária, oportuna e coerente com os princípios da eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público, conforme previsto no inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN nº 40/2020.

### **2- Estimativas das Quantidades para a Contratação**

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).



A presente demanda prevê a aquisição dos seguintes itens, em quantidades compatíveis destinados ao uso da equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do município de Maria da Fé:

- 01 (um) notebook
- 02 (dois) tablets de 11”

As quantidades foram definidas com base na capacidade física do CRAS, considerando a necessidade de rotatividade e aproveitamento dos recursos.

Dessa forma, a quantidade estimada se mostra compatível com a demanda real da unidade administrativa, evitando excessos e garantindo o uso racional dos recursos públicos. A padronização dos equipamentos também contribui para economia de escala e facilidade de manutenção.

### 3- Estimativa do Valor da Contratação

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme valores unitários e totais levantados através de orçamentos realizados por empresas especializadas.

### 4- Justificativas para o Parcelamento ou não da Contratação

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

Após análise técnica e administrativa, concluiu-se pela não adoção do parcelamento da contratação, considerando que a aquisição dos equipamentos de informática constitui um conjunto funcional e indivisível para o atendimento integral do objetivo proposto.

A execução da solução depende da instalação simultânea e coordenada dos computadores de modo que a ausência de qualquer um dos componentes comprometeria a funcionalidade do laboratório, gerando ineficiência e prejuízo ao interesse público.

Além disso, a aquisição conjunta favorece:



A padronização dos equipamentos e mobiliários, garantindo compatibilidade e uniformidade estética e funcional no ambiente escolar;

A otimização logística, com entrega e instalação centralizadas, evitando retrabalho e custos adicionais;

A obtenção de economia de escala, com melhores condições comerciais e redução do custo total da contratação;

A facilidade no controle e fiscalização do contrato, com um único fornecedor responsável pelo atendimento completo da demanda.

Ressalta-se, contudo, que eventuais contratações complementares futuras, como serviços de suporte técnico, manutenção preventiva ou aquisição de periféricos adicionais, poderão ser tratadas separadamente, conforme a evolução das necessidades da unidade escolar e a disponibilidade orçamentária.

Portanto, a contratação em lote único se apresenta como a solução mais eficiente, econômica e alinhada aos princípios da administração pública, em especial os da economicidade, eficiência e interesse público.

#### **5- Declaração de viabilidade**

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Após a análise técnica e administrativa realizada neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida — aquisição de equipamentos de informática para a Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS) é viável, adequada e necessária para o atendimento da demanda identificada, estando plenamente alinhada ao interesse público.

A solução proposta é tecnicamente compatível com as necessidades exaradas, economicamente justificável diante dos ganhos de escala e da racionalização dos recursos, e operacionalmente exequível, considerando a capacidade de execução e manutenção da estrutura por parte da administração pública.

A ausência de infraestrutura tecnológica nos setores municipais representam um obstáculo relevante à oferta de serviços de qualidade, sendo, portanto, imperativo o



investimento em recursos que garantam a inclusão digital e a preparação dos beneficiários e população em geral para os desafios profissionais contemporâneos.

A contratação atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e efetividade das políticas públicas, contribuindo para a promoção da equidade no acesso ao ensino e a valorização da educação básica.

Dessa forma, declara-se a viabilidade da contratação, com recomendação favorável à sua tramitação nos termos propostos, observando-se os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, da IN SEGES/ME nº 40/2020 e das demais normas aplicáveis.

## 6- Responsáveis

### Integrante Requisitante Titular

**Nome:** Daniela Cristina dos Santos

**Cargo:** Coordenadora CRAS

**E-mail:** cras@mariadafe.mg.gov.br



### Integrante Requisitante Substituto

**Nome:** Aldo Luccas B Gonçalves

**Cargo:** Diretor Administrativo

**E-mail:** planejamento@mariadafe.mg.gov.br



Maria da Fé, 17 de setembro de 2025